



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 124/X – Curso para obtenção de carta de navegador de recreio

Ponta Delgada, 02 de dezembro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3446	Proc. n.º 109
Data: 015/12/04	N.º 124/X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 124/X – CURSO PARA
OBTENÇÃO DE CARTA DE NAVEGADOR DE RECREIO**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 02 de dezembro de 2015, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 124/X – Carta para obtenção de carta de navegador de recreio.

O mencionado Projeto de Resolução, iniciativa da Representação Parlamentar do PPM, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 05 de junho de 2015, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projetos de resolução funda-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Nos termos do disposto no artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projetos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com exceção das enumeradas no n.º 1 daquele artigo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

A iniciativa aponta que, entre outros considerandos, “a carta de navegador de recreio constitui, nos dias de hoje, um importante instrumento para a vida pessoal e profissional dos cidadãos” e que “a sua posse cria importantes oportunidades no nosso contexto insular”. Mais indica que “a concretização deste género de formações na ilha do Corvo – e em outras comunidades insulares açorianas de menor peso demográfico – constitui um dever do poder autonómico, no sentido de garantir a existência de iguais oportunidades e direitos para todos os açorianos”, referindo ainda a inexistência de entidade formadora credenciada pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. na ilha do Corvo.

A iniciativa propõe, desse modo, que a Assembleia Legislativa Regional recomende ao Governo Regional que desenvolva as iniciativas necessárias, junto das entidades formadoras credenciadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. com sede nos Açores, no sentido de assegurar a realização, na ilha do Corvo, de cursos para obtenção da carta de navegador de recreio.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

a) Audição do proponente

A Comissão procedeu à audição do proponente na sua reunião de 23 de junho de 2015.

Na qualidade de proponente, o Deputado Paulo Estêvão, do PPM, afirmou, em explicação da iniciativa, que se pretendia recomendar que o Governo Regional desenvolvesse as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

iniciativas necessárias para que o curso de formação para obtenção da carta de navegador de recreio se pudesse realizar na ilha do Corvo. Mais referiu que não existia na ilha nenhuma das entidades responsáveis pela realização desses cursos, havendo um conjunto de mais de duas dezenas de interessados que apenas poderiam ter oportunidade de frequentar aqueles cursos no Corvo. Informou que se pretendia que a entidade formadora se pudesse deslocar à ilha do Corvo e aproveitar as instalações do Governo Regional, nomeadamente a Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, para a realização do curso.

b) Audição do Secretário Regional do Turismo e Transportes

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional do Turismo e Transportes na sua reunião de 02 de dezembro de 2015.

Iniciou o Secretário por afirmar que o tipo de carta em análise era ministrada nos Açores por um conjunto de entidades, algumas privadas, com objetivos comerciais e outras nem tanto, tais como os clubes náuticos e navais e a MAP (empresa), não sendo apenas o Corvo que não dispunha de empresas credenciadas para dar o tipo de formação em causa. Mais disse que o Governo Regional não poderia, naturalmente, obrigar aquelas entidades a desenvolver a sua atividade. Disse ainda que os cidadãos do Corvo que estivessem interessados na ministração da formação poderiam deslocar-se à ilha das Flores ou poderiam contratar os serviços de uma das entidades credenciadas. Referiu que em maio de 2015 tinha sido dado um daqueles cursos, tendo sido verificada apenas a presença de seis participantes. Mais disse que, a querer-se fazer um curso daquela estirpe na ilha do Corvo, seria necessário deslocar seis pessoas para além dos meios – a deslocação da lancha, a garantia da existência de uma sala credenciada – ou seja, um conjunto de outras exigências legais a que seria necessário atender. Indicou ainda que o projeto de resolução em apreço não fazia muito sentido e que, a avançar-se com a mesma, se teria que alargar as mesmas condições a todas as outras ilhas que não tinham entidades credenciadas para ministrar aquele tipo de curso.

Tomou a palavra o Deputado Luis Rendeiro, do PSD, questionando quantas e quais eram as ilhas que não possuíam condições para que aquela formação fosse ministrada, e também quais os meios que seriam necessários, bem como que custos traria para a Região uma decisão de aprovação da iniciativa em apreço, tendo em conta que nos Açores se sofre naturalmente com a insularidade e que, neste caso, poderíamos estar perante mais uma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

situação em que custos daquela derivados adviriam. Disse ainda que, no caso da atribuição de cartas de condução de veículos, os formadores deslocavam-se ao Corvo e por que motivo não se replicava as mesmas condições para a carta de obtenção de navegador de recreio.

Replicou o Secretário, informando a Comissão que as ilhas que não dispunham de entidades credenciadas para ministrar o tipo de curso em análise eram, para além do Corvo, a Graciosa e São Jorge. No respeitante aos recursos humanos, afirmou que seria necessário deslocar seis pessoas, e que, no respeitante às infraestruturas, seria necessária uma sala certificada com dez postos de monitorização e o fazer deslocar uma embarcação devidamente credenciada. Referiu ainda que o custo associado dependeria daquilo que as entidades quisessem cobrar. Disse ainda que, no respeitante às cartas de condução, o processo era diferente, havendo procura permanente, ao contrário das cartas de navegação de recreio. Referiu ainda aquela tinha ainda várias especialidades em si ínsitas, sendo que o fazer deslocar uma equipa para fazer a formação de uma determinada especialidade não seria suficiente para satisfazer as necessidades gerais. Recordou ainda que a última ação de formação para patrão de costa tinha sido em 2006 e que o Corvo não tinha nenhuma empresa de atividade marítimo-turística, pelo que não se faria sentir no desenvolvimento económico. Mais disse que, havendo um número suficiente de pessoas, aquelas poderiam organizar-se de forma a contratualizar a ida da empresa de formação ao Corvo.

Retomou a palavra o Deputado Luis Rendeiro, do PSD, questionando se, sendo o Corvo uma ilha que era suscetível de todo o tipo de exceções, seria possível excecionar algumas das questões relativas ao cumprimento da regulamentação ou se não haveria possibilidade de flexibilizar procedimentos.

Respondeu o Secretário Regional que não havia aquela possibilidade já que se tratava de legislação nacional, no âmbito do IPTM, IP.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifesta-se contra a iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Os *Grupos Parlamentares do PSD, do CDS-PP* e a *Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se com reserva da sua posição para Plenário.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos contra do PS e as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, do CDS-PP e do PCP, emitir parecer desfavorável face ao Projeto de Resolução n.º 124/X – Curso para obtenção de carta de navegador de recreio.

Ponta Delgada, 02 de dezembro de 2015

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho